



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

EDITAL Nº 01, DE 4 DE JULHO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Decreto Presidencial de 19 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2021, e de acordo com a Lei nº 9.394/1996, o Decreto nº 9.739/2019, a Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019, a Portaria ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021 e ainda de acordo com e a Resolução do Conselho Superior Nº 65, de 18 de dezembro de 2015, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos da carreira de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, de que trata a Lei nº 12.772/2012 sob o regime de que trata a Lei nº 8.112/1990, e suas respectivas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público regido por este edital será promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, CNPJ: 10.838.653/0001-06, situado à Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-255 e operacionalizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – FACTO, sob a supervisão da Comissão de Concurso Público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, designada por portaria do Reitor, e compreenderá as seguintes etapas: Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, Prova de Desempenho Didático e Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais.

1.2 O certame destina-se a selecionar candidatos para provimento de **15 (quinze) vagas** para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772/2012, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, para atuarem na Educação Profissional de Nível Médio, Técnico e Tecnológico e na Educação Superior, nas modalidades presencial e a distância, conforme dispõe a Lei nº 11.892/2008.

1.3 Os resultados, bem com as informações atinentes ao concurso, serão divulgados no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br.

1.4 Ao realizar a inscrição para uma vaga do Concurso Público, o candidato fica ciente de que poderá exercer suas atividades em um dos *Campi* do Ifes ou no Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância – Cefor.

1.5 O servidor poderá, no interesse da Administração, ter exercício *multicampi* (em mais de um

campus), desde que tais *campi* não distem mais de 60 km, para fins de atendimento de necessidade e planejamento institucional e complementação de carga horária de trabalho, prioritariamente a de ensino.

1.6 As etapas do concurso serão realizadas nos municípios da Grande Vitória, em local a ser divulgado pelo Ifes no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br.

1.7 O concurso público contará com uma central de atendimento eletrônico desde a publicação do Edital até a homologação do resultado final do concurso, pelo e-mail: concursodocente.2023@ifes.edu.br.

1.8 Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato deverá obter as informações necessárias sobre o Concurso Público no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, bem como no Diário Oficial da União.

2. DAS VAGAS E DA TITULAÇÃO EXIGIDA

Perfil	Número de vagas			Total	Especialidade (Código Capes)	Titulação Exigida
	AC ¹ (Lista Geral)	PP ²	PcD ³			
Arquitetura e Urbanismo	1	-	-	1	Arquitetura e Urbanismo (60400005)	Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Artes	1	-	1	2	Artes (80300006)	Graduação em Artes Visuais ou em Música ou em Dança ou em Artes Cênicas (ou Teatro) ou em Educação Artística
Atendimento Educacional Especializado (AEE)	-	1	-	1	Educação Especial (70807051)	Qualquer Licenciatura acrescida de: curso de Aperfeiçoamento na área de Educação Especial ou Especialização Lato Sensu na área de Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Educação Especial Inclusiva.
Educação Física	1	-	-	1	Educação Física (40900002)	Graduação em Educação Física
Engenharia Civil	1	-	-	1	Estruturas de Concreto (30102014) Estruturas (30102006)	Graduação em Engenharia Civil
Engenharia Elétrica – Automação	1	-	-	1	Engenharia Elétrica (30400007)	Graduação em Engenharia Elétrica ou em Engenharia de Controle e Automação
Gastronomia	1	-	-	1	Turismo (61300004)	Graduação em Gastronomia
Geologia	-	1	-	1	Geociências (10700005)	Graduação em Geologia ou Engenharia Geológica

Informática	1	-	-	1	Ciência da Computação (10300007)	Graduação em Ciência da Computação; ou Engenharia da Computação; ou Engenharia de Telecomunicações; ou Engenharia Eletrônica; ou Sistemas de Informação; ou Tecnologia em Redes de Computadores; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Licenciatura em Informática; ou Tecnologia em Processamento de Dados
Letras - Português	1	-	-	1	Linguística (80100007)	Graduação em Letras - Português
Letras - Português/Inglês	1	1	-	2	Letras (80200001)	Graduação em Letras - Português/Inglês
Libras	1	-	-	1	Letras (80200001) Educação (70800006)	Graduação em Letras ou Graduação em Pedagogia, com curso de formação em Libras ou com certificação de proficiência no ensino de Libras, expedido pelo MEC, denominado PROLIBRAS
Turismo	1	-	-	1	Turismo (61300004)	Graduação em Turismo

¹ Ampla Concorrência (AC) - Lista Geral: contempla todos os candidatos inscritos no perfil.

² Pretos ou Pardos (PP), nos termos da Lei nº 12.990/2014.

³ Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do Decreto nº 9.508/2018.

- Os candidatos irão compor a lista de homologados, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019 e as reservas de vagas.

2.1 O Ifes se reserva o direito de incluir neste Edital cargos e vagas surgidas após a publicação e até o término do prazo de inscrições.

2.2 As atribuições do cargo são as de ministrar conjunto de disciplinas relacionadas às áreas de formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo *campus* em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo Ifes, e participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de outras previstas na legislação vigente.

2.3 Poderá ser exigida pela Administração a participação do servidor em curso de capacitação profissional para fins de consecução do previsto no subitem 2.2.

2.4 As atribuições específicas do cargo de docente para o perfil Atendimento Educacional Especializado (AEE) são:

2.4.1 identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

2.4.2 elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a

funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

2.4.3 organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

2.4.4 acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

2.4.5 estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

2.4.6 orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

2.4.7 ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

2.4.8 estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

2.5 Para fins de avaliação de títulos serão utilizados os códigos referentes à Tabela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) constantes no quadro de vagas para apreciação dos títulos de pós-graduação ou o Sistema E-MEC para os títulos de graduação.

2.6 Para fins de atendimento aos requisitos do cargo, considerar-se-á o curso de Complementação Pedagógica, devidamente autorizado e registrado, como um curso equivalente à Licenciatura, que proporciona a habilitação da docência a graduados, bacharéis ou tecnólogos, conforme áreas de formação e habilitações ofertadas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que quiserem fazer uso das prerrogativas legais que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição em concurso público, que atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital, para ingresso em cargo ou emprego público da administração pública federal direta e indireta.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular) e ainda na Lei nº 12.764/2012.

3.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018, participarão do concurso em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. As solicitações previstas no Art. 4º do referido decreto deverão ser requeridas por escrito no ato da inscrição, durante o período das inscrições.

3.4 Em obediência ao disposto no §2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e no Decreto nº 9.508/2018 e alterações posteriores, será reservado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste concurso e forem destinadas ao provimento por candidato

nele aprovado.

3.5 Para cada cargo serão destinadas às pessoas com deficiência a 5ª (quinta), 25ª (vigésima quinta), 45ª (quadragésima quinta) vagas, e assim sucessivamente.

3.6 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no concurso.

3.7 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

3.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.9 É de responsabilidade da pessoa com deficiência observar, quando da escolha do cargo, se haverá prova prática e quais as exigências definidas para a execução da prova relativa ao cargo a que pretende concorrer. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa da etapa prática em função de não atendimento aos requisitos mínimos exigidos no edital, conforme previsão do subitem 3.1.

3.10 No ato da inscrição o candidato deverá declarar-se pessoa com deficiência, realizando no sistema a inserção de laudo digitalizado emitido nos últimos 12 (doze) meses, em formato PDF, que ateste a condição, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), bem como a provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto nº 9.508/2018, a fim de comprovar a condição da deficiência. Ainda, é imprescindível que o candidato torne explícito no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.10.1 O documento comprobatório da condição de deficiência, inserido pelo candidato no ato da inscrição, contará com análise e validação conforme cronograma constante no Anexo I.

3.10.2 Caso não haja candidato que preencha a condição para a nomeação de vaga destinada às pessoas com deficiência, os demais classificados poderão ser nomeados.

3.11 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova, conforme consta no Decreto nº 9.508/2018, ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

3.11.1 Fica assegurado o acesso às tecnologias assistivas listadas no Decreto nº 9.508/2018.

3.11.2 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência Laudo Médico que expresse, detalhadamente, a justificativa para concessão dessa condição especial, e anexar tal documento no ato da inscrição, conforme cronograma previsto no Anexo I.

3.12 O resultado das solicitações de inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado conforme cronograma constante no Anexo I. Após o prazo para recurso, será homologada, no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, a relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

3.13 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que for classificado no certame, terá seu nome publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o Decreto nº 9.508/2018.

3.14 Os candidatos nomeados, aprovados por concurso público na condição de pessoa com

deficiência, serão avaliados por perícia médica para fins de constatação da deficiência declarada.

3.14.1 Compete à perícia médica a qualificação do candidato aprovado como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente. Os candidatos deverão comparecer à perícia munidos de laudo médico e exames comprobatórios com prazo de validade de 12 (doze) meses, que ateste a condição, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), bem como a provável causa da deficiência.

3.14.2 A inobservância dos dispositivos legais e a incompatibilidade com as atribuições do cargo acarretarão a exclusão do candidato do certame, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.14.3 A desqualificação da condição do candidato nomeado como pessoa com deficiência pela perícia médica ou o não comparecimento a prévia inspeção oficial acarretará a perda do direito às vagas destinadas às pessoas com deficiência, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.15 Após a inspeção médica oficial, os candidatos com deficiência comprovada serão avaliados por Equipe Multiprofissional, conforme determina o Decreto nº 9.508/2018, designada pelo lfe, a qual emitirá parecer observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual.

3.15.1 A Equipe Multiprofissional será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que concorrerá o candidato, de acordo com o Decreto nº 9.508/2018.

3.15.2 A reprovação do candidato de que trata o subitem 3.14.1 ou seu não comparecimento às convocações de que tratam os subitens 3.14 e 3.15 acarretará a perda do direito às vagas destinadas às pessoas com deficiência, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.16 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara automaticamente estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído do certame.

3.17 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho da pessoa com deficiência obedecerá ao disposto no Art. 20 da Lei nº 8.112/1990 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.18 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 ou na Súmula 377 do STJ, ou ainda na Lei nº 12.764/2012, ele poderá figurar apenas nas demais listas de classificação.

3.19 As vagas ofertadas que não forem providas por falta de pessoas com deficiência, por reprovação no concurso público, na perícia médica ou não comparecimento às convocações de que tratam os subitens 3.14 e 3.15, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3.20 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.21 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

4.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 12.990/2014 e alterações posteriores, será reservado aos candidatos pretos ou pardos o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste concurso e forem destinadas ao provimento por candidato nele aprovado.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do §2º do Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

4.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas for igual ou superior a 3 (três), nos termos do §1º, do Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

4.4 Nos casos em que o número de vagas for inferior a 3 (três), haverá a formação de cadastro de reserva dos candidatos pretos ou pardos aprovados, respeitando-se os limites de homologação do Decreto nº 9.739/2019 e os previstos neste edital.

4.5 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, respeitada a respectiva classificação específica, serão chamados para ocuparem a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vagas, e assim sucessivamente, em intervalos de cinco vagas que ocorrerem no perfil que concorrem, de modo a se respeitar o percentual definido no subitem 4.1.

4.6 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos) deverá, no ato da inscrição, preencher a autodeclaração, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Art. 2º da Lei Federal nº 12.990/2014.

4.6.1 Ainda no ato da inscrição, o candidato deverá inserir fotografia atual, em tamanho 3x4, em formato PDF, colorida e em fundo branco, sem retoque ou tratamento de imagem.

4.6.2 Caso não haja candidato que preencha a condição para a nomeação de vaga destinada a candidato autodeclarado preto ou pardo, poderão ser nomeados os classificados nas demais listas.

4.7 Consideram-se pessoas pretas ou pardas aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

4.8 Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990/2014, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no ato da inscrição serão convocados pelo Ifes para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação.

4.8.1 Será convocado para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação

estabelecidas no edital do concurso.

4.9 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão composta por cinco membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

4.10 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

4.11 O candidato convocado deverá comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora do concurso, a serem publicados, conforme cronograma constante no Anexo I, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à heteroidentificação.

4.11.1 Por conveniência e oportunidade, poderá ser utilizado o procedimento de heteroidentificação de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.12 O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

4.12.1 Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;

4.12.2 Recusar-se a seguir as orientações da comissão;

4.12.3 Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;

4.12.4 Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;

4.12.5 Utilizar de meios que dificultem o procedimento de heteroidentificação.

4.13 A fase específica do procedimento de heteroidentificação acontecerá antes da homologação do concurso, com a participação (presencial ou telepresencial) obrigatória do candidato, na Grande Vitória-ES, em data e local a ser divulgado conforme cronograma constante no Anexo I.

4.14 O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado conforme cronograma constante no Anexo I.

4.15 O candidato que for convocado e não comparecer para o procedimento de heteroidentificação estará automaticamente eliminado do concurso.

4.16 Os candidatos que tiverem suas autodeclarações indeferidas poderão interpor recurso via sistema acessando o endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I.

4.17 Após o prazo para recurso, será publicada a homologação do resultado das inscrições para concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos, conforme cronograma do Anexo I.

4.18 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição.

4.19 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.20 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.21 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à Ampla Concorrência (Lista Geral), conforme Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635/2021, que altera a Portaria Normativa SGP/MP

nº 4/2018.

4.21.1 Não concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa.

4.21.2 As hipóteses de que tratam os subitens 4.21 e 4.21.1 não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.22 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles destinadas e às vagas da Ampla Concorrência (Lista Geral), se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.23 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que figurem na lista da Ampla Concorrência (Lista Geral) não serão computados para aferição do percentual necessário a cotistas, inclusive durante as etapas do processo seletivo, não apenas ao final.

4.24 Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas destinadas a esta modalidade, as vagas remanescentes serão revertidas para Ampla Concorrência (Lista Geral) e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5. DA CLASSE E DO NÍVEL DE INGRESSO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO INICIAL

5.1 O ingresso na carreira se fará pela Classe D I, Nível 1, do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

5.2 A remuneração inicial é composta pela soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com a tabela abaixo, acrescida de Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 658,00.

Regime de Trabalho	Vencimento Básico*	Retribuição por Titulação*			
		Aperfeiçoamento	Especialização ou RSC-I + Graduação	Mestrado ou RSC-II + Especialização	Doutorado ou RSC-III + Mestrado
DE	R\$ 4.875,18	R\$ 487,51	R\$ 975,04	R\$ 2.437,59	R\$ 5.606,46
40H	R\$ 3.412,63	R\$ 255,94	R\$ 511,90	R\$ 1.279,74	R\$ 2.943,39
20H	R\$ 2.437,59	R\$ 121,88	R\$ 243,76	R\$ 609,40	R\$ 1.401,62

DE – Dedicção Exclusiva; RSC - Reconhecimento de Saberes e Competências.

*Efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023 conforme Medida Provisória 1.170/2023, publicada no DOU em 28 de abril de 2023.

5.2.1 Poderão ser acrescidos à remuneração os seguintes benefícios, quando couberem:

Benefícios	Valor
Auxílio-Transporte	Variável
Assistência Pré-escolar	R\$ 321,00
Assistência à Saúde Suplementar	R\$ 101,56 a R\$ 205,63, dependendo da remuneração e idade do(a) servidor(a)

5.3 As vagas destinadas no presente Edital são específicas para o regime de 40 (quarenta) horas

semanais de trabalho, em tempo integral, observando 2 (dois) turnos diários completos, sem dedicação exclusiva. A atuação será de acordo com os cursos ministrados e com as necessidades da Instituição, conforme legislação vigente e normatização interna.

5.4 Nos termos da Lei nº 12.772/2012, no exercício do cargo o professor poderá solicitar a alteração de seu regime de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional ou alteração para o regime de tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

5.4.1 Nos termos da Lei nº 12.772/2012, a eventual proposta de alteração do regime de trabalho será submetida a unidade de lotação do docente e será analisada pelas instâncias competentes, sendo imprescindível o interesse da Administração, bem como a disponibilidade no banco de professor-equivalente da instituição e o atendimento aos instrumentos legais reguladores.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Somente serão admitidas inscrições via Internet, solicitadas no período previsto em cronograma constante do Anexo I, até às 23h59min. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

6.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

6.2.1 acessar o endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, acessar a página do Edital nº 01/2023 e clicar no link “**Área do Candidato**”;

6.2.2 preencher integral e corretamente o formulário de inscrição, indicando quaisquer condições prioritárias de concorrência, bem como necessidades específicas para a realização da prova;

6.2.3 conferir os dados e finalizar a inscrição;

6.2.4 imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até a data prevista no cronograma constante no Anexo I.

6.3 A taxa de inscrição, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), deverá ser paga por meio de boleto bancário, em qualquer agência bancária, impreterivelmente, até o dia previsto no cronograma constante no Anexo I.

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá optar para qual perfil deseja concorrer.

6.5 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação pelo Ifes do pagamento da taxa de inscrição.

6.6 Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição.

6.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e/ou por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

6.9 O Ifes não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pois fica subentendido que, no referido ato, o candidato tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos para concorrer às vagas deste concurso.

6.11 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las formalmente, no ato da inscrição, indicando, claramente, as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

6.11.1 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, conforme cronograma previsto no Anexo I.

6.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, conforme Lei nº 13.872/2019, deverá solicitá-la formalmente, no ato da inscrição, no item condições especiais, conforme cronograma previsto no Anexo I.

6.12.1 O direito é assegurado às mães com filhos até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.

6.12.2 A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso, com o envio da certidão de nascimento.

6.12.2.1 Caso no ato da inscrição a candidata ainda não possua certidão de nascimento do filho(a), deverá anexar laudo médico que ateste a gravidez e a condição futura de amamentação. A referida documentação (laudo médico e/ou certidão de nascimento) deverá ser apresentada no dia da prova.

6.12.3 No dia da realização da prova, deverá levar acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.12.4 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.12.5 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada exclusivamente por fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade no local.

6.12.6 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.13 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado inscrito neste Concurso Público somente o candidato que cumprir todas as exigências deste Edital.

6.14 O candidato só poderá realizar as provas referentes a um único perfil, ainda que realize mais de uma inscrição e todas sejam homologadas.

6.15 O candidato que desejar participar do presente Concurso utilizando o Nome Social deverá fazer a opção no link **“Área do Candidato”**, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, nos dias estabelecidos no cronograma constante no Anexo I.

6.15.1 Tendo em vista o estrito necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros no certame, a instituição se reserva o direito de empregar o nome civil acompanhado do nome social, nos termos do Art. 5, do Decreto nº 8.727/2016.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Faz jus à isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 13.656/2018, o candidato que:

7.1.1 pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

7.1.2 seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

7.2 A isenção deverá ser requerida durante a inscrição, no período previsto no cronograma constante no Anexo I.

7.3 Para efetivar a solicitação de isenção o candidato deverá:

7.3.1 acessar o endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, acessar a página do Edital 02/2023 e clicar no link **“Área do Candidato”**;

7.3.2 preencher integral e corretamente a ficha de inscrição, declarando, obrigatoriamente, a opção por isenção, indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, e declarar que atende à condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 ou inserir no sistema, em formato .pdf, a cópia do cartão de doador de medula ou documento expedido pelas entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde que comprovem tal condição.

7.4 O Ifes procederá a averiguação da veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, via Internet, não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e a deferimento.

7.5 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, de acordo com a Lei nº 13.656/2018, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

7.5.1 cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

7.5.2 exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

7.5.3 declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7.6 Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, via fax, correio eletrônico ou quaisquer outros meios não previstos no edital.

7.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado acarretará ao candidato a eliminação automática do processo de isenção.

7.8 O resultado da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br e, após o prazo para recurso, será homologado o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, em períodos previstos no cronograma constante no Anexo I.

7.9 Os candidatos cujas solicitações forem indeferidas deverão gerar o boleto bancário e efetuar o respectivo pagamento até a data limite prevista no cronograma constante no Anexo I.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 A homologação das inscrições estará disponível no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I, cabendo ao candidato consultar o *status* de sua inscrição.

8.2 O candidato que não obtiver a confirmação de deferimento de sua inscrição, deverá interpor recurso no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e confirmar a homologação de sua inscrição.

8.4 Não serão homologadas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição for posterior à data limite de pagamento, o que não ensejará a devolução da taxa de inscrição.

8.5 Os locais de realização das provas, bem como outras informações, serão divulgadas no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I.

9. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 O Concurso consistirá das seguintes etapas e provas:

Etapas	Provas	Natureza	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
1ª Etapa Conhecimentos Específicos	Prova objetiva de Língua Portuguesa, Legislação Específica e Conhecimentos Específicos	Classificatória e Eliminatória	100 pontos	60 pontos
2ª Etapa Desempenho Didático	Prova de Desempenho Didático	Classificatória e Eliminatória	100 pontos	60 pontos
3ª Etapa Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais	Prova de Títulos	Classificatória	100 pontos	-

10. DA ETAPA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões em formato de múltipla escolha com 5 (cinco) opções de resposta, sendo apenas uma correta e terá a seguinte estrutura:

Área de Conhecimento	Nº de questões	Peso	Nota Máxima/Nº de Pontos
Língua Portuguesa	10	2	20
Legislação	5	2	10
Conhecimentos Específicos	35	2	70
Total	50	-	100

10.2 Os conteúdos programáticos e sugestões de referências bibliográficas estarão disponíveis no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, conforme Cronograma no Anexo I.

10.3 Será eliminado do concurso o candidato que não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos na 1ª Etapa - Conhecimentos Específicos e na 2ª Etapa - Desempenho

Didático ou, mesmo alcançando a pontuação mínima exigida, obtiver pontuação 0 (zero) na área de conhecimento de Língua Portuguesa ou Legislação na 1ª Etapa - Conhecimentos Específicos.

10.4 Não será admitido, na sala de provas, o candidato que se apresentar após o início da prova, nem haverá segunda chamada de provas, seja qual for o motivo alegado.

10.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato.

10.6 Não será atribuído valor à questão que, no gabarito, contiver rasuras ou emendas.

10.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

10.8 A prova objetiva será aplicada no turno vespertino, terá duração de 4h (quatro horas) e será realizada na Grande Vitória, em local a ser divulgado oportunamente pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

10.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário do início da prova, munido de documento oficial de identidade original com foto e caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

10.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (BO), expedido com data posterior a sua inscrição no concurso.

10.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. Poderão ocorrer alterações nos locais de prova, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das atualizações no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br.

10.12 Serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelo comando militar, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteira nacional de habilitação com foto; carteiras funcionais com foto e impressão digital, expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei; carteira de trabalho e certificado de reservista.

10.13 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, crachás, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou outros documentos não admitidos oficialmente como documentos hábeis de identificação.

10.14 O candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 10.12, não poderá realizar a prova e será automaticamente eliminado do concurso.

10.15 Será excluído do concurso público o candidato que:

10.15.1 for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou

por qualquer outra forma durante a realização da prova objetiva;

10.15.2 utilizar-se de livros, anotações, códigos, impressos e similares, pagers, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefones celulares, agenda eletrônica, notebook, pen drive, receptor, gravador, calculadoras e/ou similares ou qualquer tipo de material de consulta durante a realização da prova objetiva;

10.15.3 faltar à prova objetiva de caráter eliminatório;

10.15.4 não devolver o cartão-resposta.

10.16 Por motivo de segurança e visando a lisura e a idoneidade do concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

10.16.1 após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

10.16.2 o candidato só poderá retirar-se do local de prova depois de transcorrida 1h (uma hora) do início de sua aplicação, devendo entregar o cartão-resposta e deixar o caderno de provas.

10.16.3 o candidato só poderá retirar-se do local de prova, entregar o cartão-resposta e levar o caderno de prova depois de transcorridas 3h (três horas) do início de sua aplicação.

10.16.4 não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;

10.16.5 ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, o seu cartão-resposta.

10.17 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a realização da prova.

10.18 Não será permitida, sob hipótese alguma, a entrada de candidato no local de realização da prova após o fechamento dos portões.

10.19 O acesso ao local das provas será exclusivo para os candidatos. Eventuais acompanhantes deverão permanecer ao lado de fora dos portões.

10.20 Os portões somente serão reabertos 1h (uma hora) após o início da prova. Até esse horário, ninguém poderá sair do local das provas, excetuando-se as pessoas que estiverem executando ou fiscalizando os trabalhos inerentes à realização do concurso.

10.21 O Ifes não se responsabiliza por perdas e/ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

10.22 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada Lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.11 deste Edital.

10.23 Os candidatos que portarem algum dos objetos relacionados no subitem 10.15.2, deverão:

10.23.1 retirar a bateria dos aparelhos eletrônicos ou, quando não for possível retirá-la, desligar completamente o dispositivo, inclusive alarmes;

10.23.2 dispor todos os referidos objetos dentro de embalagem, a ser disponibilizada pela organização do concurso, mantendo-a em local visível ao aplicador ou fiscal da sala.

10.24 O candidato que se recusar a seguir os procedimentos descritos no subitem 10.23 será retirado da sala de prova e conseqüentemente eliminado do concurso.

10.25 O gabarito oficial da prova objetiva estará disponível no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, em data prevista no Cronograma (Anexo I) deste edital.

10.26 O resultado final da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, em data prevista no Cronograma (Anexo I) deste edital.

11. DA ETAPA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

11.1 Serão convocados para a Etapa de Desempenho Didático, por vaga oferecida em cada perfil, os candidatos que obtiverem a maior pontuação na Etapa de Conhecimentos Específicos, em ordem crescente de classificação, separados em 3 (três) listas distintas: Ampla Concorrência (AC) - Lista Geral, Autodeclarados Pretos ou Pardos (PP) e Pessoas com Deficiência (PcD).

11.1.1 a classificação, respeitando o dimensionamento do subitem 11.1.3, seguirá a ordem conforme tabelas dos subitens 14.11, 14.11.1 e 14.11.2;

11.1.2 será convocado um quantitativo maior de candidatos do que a previsão legal, a fim de maximizar a possibilidade de que ainda restem candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas na homologação do certame.

11.1.3 a quantidade de candidatos convocados para a Prova de Desempenho Didático será conforme dimensionamento a seguir:

Número de vagas	Candidatos Classificados	Ampla Concorrência (Lista Geral)	Autodeclarados Pretos ou Pardos	Pessoas com Deficiência (PcD)
1	12	7	3	2
2	16	11	3	2
3	20	14	4	2

11.1.3.1 Os candidatos serão convocados de acordo com o quantitativo limite estipulado em cada modalidade. Na hipótese de não haver candidatos classificados em número suficiente nas listas específicas de Autodeclarados Pretos ou Pardos e PcD, o quantitativo será revertido para Ampla Concorrência - Lista Geral.

11.1.3.2 Os candidatos Autodeclarados Pretos ou Pardos e PcD que figuram na lista de Ampla Concorrência (Lista Geral) não serão computados nas listas específicas de Autodeclarados Pretos ou Pardos e PcD.

11.2 A Prova de Desempenho Didático é de natureza classificatória e eliminatória.

11.3 Em caso de empate na última classificação serão convocados todos os candidatos que obtiverem a mesma pontuação.

11.4 As informações sobre a realização da Prova de Desempenho Didático das quais constarão data, horário e local do sorteio do ponto, bem como data e horário de início das provas, ordem de apresentação, local das provas e recursos didáticos disponíveis, serão divulgados conforme cronograma previsto no Anexo I, no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br.

11.5 A Prova de Desempenho Didático será realizada em local na Grande Vitória, conforme disponibilidade, a ser divulgado no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br.

11.6 O sorteio do ponto para a Prova de Desempenho Didático acontecerá 24 (vinte e quatro) horas antes da data estipulada para a realização da prova, de uma lista de no mínimo 3 (três) e

no máximo 7 (sete) pontos, organizada pela Banca Examinadora, com base no programa do Concurso e será divulgado no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I.

11.6.1 O candidato poderá comparecer ao local de realização do sorteio do ponto para acompanhar o sorteio.

11.6.2 Será sorteado 1 (um) ponto por turno da Prova de Desempenho Didático, obedecida a ordem de classificação dos candidatos por nota.

11.7 Todos os candidatos convocados para o mesmo turno da Prova de Desempenho Didático deverão comparecer no mesmo horário, a ser divulgado para o início das provas, e ficarão reunidos em local indicado até o horário de sua apresentação, sendo vedada qualquer consulta ou utilização de aparelhos eletrônicos.

11.8 O candidato que não comparecer ao início das provas previstas para seu turno será automaticamente eliminado do certame, ainda que existam outros candidatos aguardando a realização da prova.

11.9 A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula de 60 (sessenta) minutos, de acordo com os seguintes dispositivos:

11.9.1 preleção sobre o ponto sorteado, em 45 (quarenta e cinco) minutos, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, que será composta por 2 (dois) professores do perfil a que o candidato está concorrendo, sendo no mínimo 1 que possua Especialização e 1 que possua Graduação e por 1 (um) Pedagogo ou, excepcionalmente, um Técnico em Assuntos Educacionais com formação em Pedagogia, podendo ser presenciada por alunos e/ou servidores da Instituição;

11.9.2 arguição do candidato referente ao ponto sorteado, em 15 (quinze) minutos, por parte da Banca Examinadora, no caso de haver qualquer verificação e/ou questionamento quanto ao conteúdo ministrado;

11.9.3 durante a Prova de Desempenho Didático é vedado ao público, inclusive à Banca Examinadora, qualquer tipo de manifestação e qualquer interpelação ao candidato. A Banca Examinadora poderá arguir o candidato apenas no tempo previsto no subitem anterior;

11.9.4 não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no subitem 11.9.1, a exceção da equipe de filmagem (contratada a fim de garantir a lisura e transparência da referida etapa do certame).

11.10 Na Prova de Desempenho Didático, a Banca responderá a quesitos orientados pelos critérios gerais, a saber:

11.10.1 da avaliação pedagógica:

11.10.1.1 o plano de aula apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula e está claro e coerente quanto aos objetivos da aula frente ao conteúdo proposto;

11.10.1.2 o conteúdo é apresentado de modo claro, sugestivo e interessante, favorecendo a aprendizagem no tocante à motivação e à compreensão;

11.10.1.3 a metodologia utilizada é capaz de promover o interesse do aluno pela aula;

11.10.1.4 os recursos materiais e/ou didáticos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula;

11.10.1.5 durante a aula consegue ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto;

11.10.1.6 retorna sempre que necessário aos pontos principais, para que se tornem claros e evidentes;

11.10.1.7 durante a aula estimula a participação/interação dos alunos/banca;

11.10.1.8 expressa-se por posturas e gestos adequados, linguagem correta e clara e voz com timbre ajustado que permitem aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação e do tema;

11.10.1.9 a avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada oferecendo condições ao aluno de demonstrar o que aprendeu durante a aula;

11.10.1.10 distribui o tempo da aula adequadamente.

11.10.2 da avaliação específica:

11.10.2.1 o plano de aula apresenta os requisitos necessários para o seu bom desenvolvimento e está claro e coerente quanto aos seus objetivos frente ao conteúdo proposto;

11.10.2.2 demonstra segurança, domínio, grau de conhecimento e atualização em relação aos conteúdos da aula e enfatiza os principais elementos do tema em questão;

11.10.2.3 demonstra utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto;

11.10.2.4 usa adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado;

11.10.2.5 a abordagem dos conteúdos está em um nível de aprofundamento adequado ao curso;

11.10.2.6 o tema é abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo;

11.10.2.7 apresenta exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo;

11.10.2.8 explora de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema (articulação do conteúdo com o tema);

11.10.2.9 indica referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema;

11.10.2.10 é capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado pela banca.

11.11 Para cada subitem da Avaliação Pedagógica (subitens 11.10.1.1 a 11.10.1.10) e da Avaliação Específica (subitens 11.10.2.1 a 11.10.2.10) será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

11.12 A nota final da Prova de Desempenho Didático será assim definida: ("Nota da Avaliação Pedagógica" + "Nota Média das Avaliações dos Membros Docentes") / 2.

11.13 A Prova de Desempenho Didático será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação, sendo vedado ao candidato o requerimento administrativo de acesso aos documentos.

11.14 O candidato deverá apresentar-se para a Prova de Desempenho Didático munido de documento oficial de identidade com foto e entregar à Banca Examinadora, antes do início da prova, 3 (três) cópias do plano de aula.

11.15 Os recursos didático-pedagógicos que a instituição disponibilizará aos candidatos serão

elencados na divulgação das informações de que trata o subitem 11.4.

11.15.1 Os recursos didático-pedagógicos que o candidato pretenda fazer uso durante a aula, caso não disponibilizados pelo Ifes, deverão ser providenciados e instalados pelo próprio candidato e sob sua responsabilidade.

11.16 As Fichas de Avaliações dos membros da Banca Examinadora serão preenchidas e validadas imediatamente após a apresentação do candidato, em sistema eletrônico do concurso público, não sendo possível qualquer alteração após tal validação.

11.17 O Resultado Final da Etapa de Desempenho Didático será divulgado no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I.

11.18 Será eliminado do concurso o candidato que não alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos na Etapa de Desempenho Didático.

12. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 Serão convocados para a Etapa de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de natureza classificatória, os candidatos classificados na Etapa de Desempenho Didático.

12.2 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

12.3 A entrega dos títulos dar-se-á por sistema acessando o endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br e deverá atender às exigências a serem divulgadas, conforme cronograma constante no Anexo I, quanto ao formato, tamanho e fidedignidade do documento, bem como limites de inserção, sob pena de o candidato não ter seus documentos validados.

12.4 Além dos documentos e títulos previstos no Anexo II, o candidato deverá inserir Currículo *Lattes* atualizado junto ao CNPq, em modelo completo.

12.5 Após a inserção dos títulos, o candidato deverá apresentar-se, conforme cronograma constante no Anexo I, munido de documentos originais ou cópias autenticadas dos títulos (diplomas, certificados, etc.) e demais documentos comprobatórios para conferência de autenticidade dos documentos, sendo só a partir de então validados.

12.5.1 A validação prevista no subitem anterior dar-se-á durante a Etapa de Desempenho Didático.

12.5.2 Os documentos que não forem apresentados pelo candidato para conferência não serão validados e serão desconsiderados para fins de avaliação.

12.6 Sendo a referida etapa classificatória, a inserção dos documentos é facultativa.

12.7 Serão aceitos como documentos comprobatórios diplomas (para os casos de graduação e pós-graduação *Stricto Sensu* - mestrado e doutorado) ou certificados (para os casos de pós-graduação *Lato Sensu* - especialização/MBA) onde conste que o curso é reconhecido pela Capes/MEC.

12.7.1 Serão também aceitos como documentos comprobatórios de titulação: atas de defesa ou certidões, desde que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado, acompanhado da demonstração do efetivo início do procedimento para sua expedição e registro.

12.8 Os diplomas em língua estrangeira deverão estar devidamente revalidados por instituição

nacional e acompanhados de tradução juramentada. No caso de certificado de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, o documento deverá estar acompanhado de tradução juramentada, o que não será exigido para os demais documentos em língua estrangeira.

12.9 A pontuação obtida na Prova de Títulos não substitui a necessidade do preenchimento dos requisitos de investidura e titulação exigida para o cargo.

12.10 A ordem em que os títulos deverão ser apresentados, a quantidade máxima, os valores a serem atribuídos por título e a pontuação máxima a ser alcançada, estão definidos conforme Tabela de Pontuação de Títulos e Experiência Profissional constante no Anexo II.

12.10.1 a tabela informada no subitem anterior é subdividida em 4 (quatro) quesitos:

12.10.1.1 o quesito “A” trata dos títulos acadêmicos obtidos, que serão analisados nos termos do quadro de vagas. Neste quesito apenas o maior título será utilizado para a pontuação.

12.10.1.2 o quesito “B” trata das atividades profissionais, de ensino e de extensão. A pontuação máxima desse quesito se limita a 30 pontos. Não será aceita a cópia da carteira de trabalho para comprovação de exercício profissional, salvo se o vínculo de trabalho já estiver encerrado e constar registro na CTPS da data do início e término do vínculo. Para fins de comprovação, o candidato deverá apresentar Declaração da Instituição, com a identificação e assinatura do responsável pela emissão. Quanto aos itens B.1, B.2, B.3, B.12, B.13, B.14, B.15, B.25 e B.26, a Declaração deverá constar de dia, mês e ano de início e término do período, sob pena de serem considerados apenas os meses inteiros que constarem do intervalo. Não será aceita a cópia da carteira de trabalho, salvo se constar data de início e término do vínculo. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração for emitida.

12.10.1.3 o quesito “C” trata da produção científica, técnica, artística e cultural. A pontuação máxima desse quesito se limita a 20 pontos.

12.10.1.3.1 A pontuação a ser atribuída ao quesito “C” levará em consideração o **Estrato Qualis Capes Referência 2017-2020** referente à Especialidade (Código Capes) exigida para o perfil.

12.10.1.3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, ao atribuir pontuação ao título, observar o correto enquadramento ao respectivo Estrato Qualis referente à Especialidade (Código Capes) exigida para o perfil.

12.10.1.3.3 Em nenhuma hipótese ocorrerá o remanejamento ou reclassificação de títulos enquadrados equivocadamente no Estrato Qualis, inclusive em fase de recurso.

12.10.1.4 o quesito “D” trata das atividades de administração. A pontuação máxima desse quesito se limita a 5 pontos.

12.10.1.5 a pontuação final do candidato na Prova de Títulos será obtida pela soma das pontuações dos quesitos “A”, “B”, “C” e “D”.

12.10.1.6 os códigos de especialidades constantes no quadro de vagas do item 2 serão utilizados para fins de pontuação direta dos quesitos “A”, “B” e “C”. Caso os títulos apresentados não estejam de acordo com os códigos de especialidades listados no item 2, para os quesitos “A” e “B”, será atribuída pontuação indireta.

12.10.2 No caso de o candidato ter exercido atividades profissionais concomitantes, isto é, em mesmo período de tempo, a pontuação dos quesitos “A”, “B”, “C” e “D”, conforme subitem 12.10.1, será somada, indiferentemente do quesito em que se enquadre.

12.10.2.1 não será contabilizado o tempo de serviço simultâneo, mesmo que pertencente a quesitos diferentes.

12.11 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período ou no local estabelecidos, bem como ao candidato que não proceder a validação dos documentos, não caracterizando este fato sua eliminação do concurso.

12.12 Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou sejam insuficientes as informações sobre título apresentado a Banca Examinadora o desconsiderará.

12.13 O Resultado Final da Etapa de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais será divulgado no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I.

13. DOS RECURSOS

13.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão Organizadora do Concurso Público - Edital nº 01/2023, nos períodos previstos no Anexo I deste Edital, apresentando recurso, somente via Internet, no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, acessar a página do Edital 02/2023 e clicar no link “Área do Candidato”.

13.1.1 Para as situações descritas no subitem anterior, será aceito apenas um único recurso por evento, à exceção da Prova de Conhecimentos Específicos, em que caberá um recurso para cada questão.

13.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou dos moldes expressos.

13.3 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Organizadora do Concurso e respectivos responsáveis, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no Anexo I, constituindo-se em única e última instância.

13.4 Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração, e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

13.5 Será sumariamente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a banca e/ou a comissão responsável pela organização do Concurso Público.

13.6 Caso ocorra alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 A nota final dos candidatos será obtida pela soma da pontuação obtida nas 3 (três) etapas, considerando-se os seguintes pesos:

14.1.1 Etapa de Conhecimentos Específicos – peso 3;

14.1.2 Etapa de Desempenho Didático – peso 4;

14.1.3 Etapa de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais – peso 3.

14.1.4 A Nota final será assim definida:

[Nota da Prova Conhecimento Específico x 0,3] + [Nota de Desempenho Didático x 0,4] + [Nota da Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais x 0,3].

14.2 Os candidatos serão aprovados observando-se o quantitativo máximo constante no Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, alterado pelo Decreto nº 11.211/2022.

14.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido aproveitamento mínimo da prova, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.

14.4 A classificação final dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com a nota final obtida nos termos do subitem 14.1.

14.5 Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

14.5.1 obtiver maior titulação;

14.5.2 obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

14.5.3 obtiver maior nota na Prova Didática;

14.5.4 obtiver maior nota na Prova de Títulos;

14.5.5 possuir maior tempo de exercício de magistério;

14.5.6 tiver maior idade;

14.5.7 tiver exercido a função de jurado, conforme Artigo 440 do Código de Processo Penal.

14.6 Para fins de comprovação da função citada no subitem 14.5.7, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal.

14.7 Os documentos que tratam o subitem 14.6 deverão ser anexados, durante o período das inscrições, no link **“Área do Candidato”**, disponível no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, na página do Edital 02/2023. Resultados e recursos referentes a análise das declarações de jurado serão divulgados conforme Cronograma (Anexo I).

14.8 Havendo candidatos que se enquadrem na condição de pessoa idosa, nos termos da Lei nº 10.741/2003 e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato com maior idade. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no subitem 14.5.

14.9 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados, nos termos do parágrafo 3º do Art. 39 do Decreto nº 9.739/2019.

14.10 O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I e será homologado e publicado no Diário Oficial da União, contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

14.10.1 Para fins do estabelecido no subitem anterior, bem como na Lei nº 12.990/2014 e, ainda, no Decreto nº 3.298/1999, o quantitativo de candidatos homologados no resultado final do concurso será conforme dimensionamento a seguir:

Número de vagas	Limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019	Ampla Concorrência (Lista Geral)	Pretos ou Pardos	Pessoas com Deficiência (PcD)
1	6	4	1	1
2	11	8	2	1
3	17	13	3	1
4	22	17	4	1

14.11 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a tabela a seguir:

Ordem de convocação	Limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019
1	Ampla Concorrência
2	Ampla Concorrência
3	Reserva de vagas – Negros
4	Ampla Concorrência
5	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência (PcD)
6	Ampla Concorrência
7	Ampla Concorrência
8	Reserva de vagas – Negros
9	Ampla Concorrência
10	Ampla Concorrência
11	Ampla Concorrência
12	Ampla Concorrência
13	Reserva de vagas – Negros
14	Ampla Concorrência
15	Ampla Concorrência
16	Ampla Concorrência
17	Ampla Concorrência
18	Reserva de vagas - Negros

14.11.1 Nos perfis em que há previsão de reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a tabela a seguir:

Ordem de convocação	Limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019
1	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência (PcD)
2	Ampla Concorrência
3	Reserva de vagas – Negros
4	Ampla Concorrência
5	Ampla Concorrência
6	Ampla Concorrência
7	Ampla Concorrência
8	Reserva de vagas – Negros
9	Ampla Concorrência
10	Ampla Concorrência
11	Ampla Concorrência
12	Ampla Concorrência
13	Reserva de vagas – Negros
14	Ampla Concorrência
15	Ampla Concorrência
16	Ampla Concorrência
17	Ampla Concorrência
18	Reserva de vagas - Negros

14.11.2 Nos perfis em que há previsão de reserva imediata de vagas para Pretos e Pardos (PP), os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a tabela a seguir:

Ordem de	Limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019
----------	--

convocação	
1	Reserva de vagas – Negros
2	Ampla Concorrência
3	Ampla Concorrência
4	Ampla Concorrência
5	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência (PcD)
6	Ampla Concorrência
7	Ampla Concorrência
8	Reserva de vagas – Negros
9	Ampla Concorrência
10	Ampla Concorrência
11	Ampla Concorrência
12	Ampla Concorrência
13	Reserva de vagas – Negros
14	Ampla Concorrência
15	Ampla Concorrência
16	Ampla Concorrência
17	Ampla Concorrência
18	Reserva de vagas - Negros

14.12 Na hipótese de não haver candidatos Autodeclarados Pretos ou Pardos aprovados em número suficiente para que sejam homologados em lista específica, as vagas remanescentes serão revertidas para Ampla Concorrência (Lista Geral) e serão preenchidas pelos demais candidatos que tenham sido classificados e aprovados, observada a ordem de classificação no concurso, conforme subitem 4.24. Deverá ser observado o limite do quantitativo estabelecido pelo Anexo III do Decreto nº 9.739/2019 por ordem de classificação.

14.13 Na hipótese de candidatos Autodeclarados Pretos ou Pardos figurarem no resultado final com nota suficiente para classificação na Ampla Concorrência (Lista Geral), observado o dimensionamento previsto nos itens e subitens 14.10.1, 14.11, 14.11.1, 14.11.2 e Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, os candidatos da Ampla Concorrência (Lista Geral) que ultrapassarem o limite estabelecido estarão automaticamente eliminados do concurso.

14.14 Na hipótese de não haver candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD) aprovados em número suficiente para que sejam homologados em lista específica, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência (Lista Geral) e serão preenchidas pelos demais candidatos que tenham sido classificados e aprovados, observada a ordem de classificação no concurso, conforme subitem e item 3.10.2 e 3.19. Deverá ser observado o limite do quantitativo estabelecido pelo Anexo III do Decreto nº. 9.739/2019.

14.15 Na hipótese de candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD) figurarem no resultado final com nota suficiente para classificação na Ampla Concorrência (Lista Geral), observado o dimensionamento previsto nos itens e subitens 14.10.1, 14.11, 14.11.1, 14.11.2 e Anexo III do Decreto nº. 9.739/19, os candidatos da Ampla Concorrência (Lista Geral) que ultrapassarem o limite estabelecido estarão automaticamente eliminados do concurso.

15. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

15.1 O candidato aprovado no concurso público de que trata este Edital será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, às seguintes exigências:

15.1.1 ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital;

15.1.2 ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436/1972.

15.1.3 gozar dos direitos políticos;

15.1.4 estar quite com as obrigações eleitorais;

15.1.5 estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

15.1.6 possuir os requisitos de qualificação e escolaridade para ingresso exigidos para o exercício do cargo;

15.1.7 ter idade mínima de 18 anos;

15.1.8 apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos Artigos 132, 135 e 137, parágrafo único, da Lei nº. 8.112/1990 e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

15.1.9 apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

15.1.10 a acumulação de cargos somente será permitida naqueles casos estabelecidos na Constituição Federal e na Lei nº 8.112/1990, desde que comprovada a ausência de sobreposição entre os horários de início e fim das jornadas de trabalho.

15.1.11 apresentar autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa – TCU nº 67, de 06 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2011;

15.1.12 ter aptidão física e mental, conforme Art. 5º, inciso VI, da lei nº. 8.112/1990, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do Ifes, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;

15.1.13 apresentar todos os documentos indicados para investidura nos cargos relacionados neste Edital, bem como demais documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas do Ifes, localizadas na Reitoria, Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia, 29056-255 – Vitória – ES;

15.1.14 cumprir as exigências deste Edital.

15.2 Os diplomas e/ou certificados obtidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se, obrigatoriamente, reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme Art. 48, § 2º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996.

15.3 O curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

15.4 Serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas de graduação e pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) e certificados para os casos de pós-graduação lato sensu (Especialização/MBA) no qual conste que o curso é reconhecido pela

Capes/MEC.

15.4.1 Serão também aceitos como documentos comprobatórios de titulação: atas de defesa ou certidões, desde que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado, acompanhado da demonstração do efetivo início do procedimento para sua expedição e registro.

15.5 No ato da investidura do cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar todos os requisitos.

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE

16.1 Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previstos na Lei nº 8.112/1990.

16.2 O provimento dos cargos dar-se-á na Classe D I, Nível 1, do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

16.2.1 O Regime de Trabalho será, de acordo com o Art. 20 da Lei nº 12.772/2012, de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, em dois turnos diários completos, sem dedicação exclusiva, de acordo com os cursos ministrados e com as necessidades da Instituição, conforme legislação vigente e normatização interna.

16.3 Durante o prazo de validade do concurso serão publicadas no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br os editais de convocação para escolha do campus de lotação e posterior nomeação no Diário Oficial da União, obedecendo a ordem de classificação do candidato.

16.3.1 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas destinadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.

16.3.2 Os candidatos negros que sejam pessoas com deficiência e optarem por concorrer a ambas as cotas, uma vez convocados, serão nomeados em uma das condições prioritárias, conforme a ordem de classificação.

16.4 Após a publicação do Edital de Convocação, no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, o Ifes entrará em contato com o candidato por e-mail, solicitando manifestação quanto à nomeação para o cargo.

16.5 Em caso de resposta afirmativa, o candidato deverá apresentar ordem de preferência entre as possibilidades ofertadas na ocasião, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da publicação do Edital de Convocação no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, em documento assinado, digitalizado e enviado por e-mail.

16.5.1 O candidato que optar pelo envio do documento digitalizado ficará condicionado a entregar o original até a data de entrega dos documentos para a posse.

16.6 A negativa à convocação para nomeação condiciona o candidato a manifestar-se por escrito por meio de declaração devidamente assinada, remetida via Sedex, ou comparecer, pessoalmente, à Reitoria do Ifes, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da publicação da convocação no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br.

16.6.1 A negativa do candidato para nomeação implicará em sua eliminação definitiva do certame.

16.7 Caso o candidato não atenda a comunicação prevista no subitem 16.4, no prazo de 48h

(quarenta e oito horas), será encaminhado e-mail para o endereço cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, informando o campus para o qual será nomeado. Caso o candidato não se manifeste, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), não será admitida alteração posterior e será publicada a nomeação no Diário Oficial da União e, não havendo posse dentro do prazo legal, será tornada sem efeito sua nomeação e estará automaticamente eliminado do certame.

16.8 O candidato deverá manter atualizado, na Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria, o endereço completo, telefone(s) de contato e e-mail, enquanto estiver participando do concurso público. A atualização dos dados deverá ser feita por meio do endereço eletrônico: csdp.rei@ifes.edu.br.

16.9 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

16.9.1 endereço não atualizado;

16.9.2 endereço de difícil acesso;

16.9.3 ausência de telefone e/ou impossibilidade de contato;

16.9.4 ausência de endereço eletrônico (e-mail) do candidato e/ou não recebimento da correspondência eletrônica, por quaisquer motivos;

16.10 O candidato, ao ser nomeado para o cargo, somente poderá tomar posse se:

16.10.1 atender a todos os requisitos exigidos neste edital;

16.10.2 realizar todos os exames médicos pré-admissionais, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais ocorrerão às suas expensas. Caso o candidato seja considerado inapto, mesmo que temporariamente, para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, não poderá tomar posse, e a sua nomeação será tornada sem efeito.

16.11 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do ato da nomeação.

16.11.1 Não poderá ser empossado o candidato que se enquadrar no disposto do Art. 137 da Lei nº 8.112/1990 e outros dispositivos legais que impeçam a sua posse.

16.12 Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 16.11, bem como se o candidato não atender aos requisitos deste Edital.

16.13 Os documentos comprobatórios das condições exigidas para ingresso no cargo deverão ser entregues antes da posse, em data pré-determinada pela Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria, devendo ser apresentadas em cópias autenticadas.

16.14 Será disponibilizada, no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, a listagem de documentos necessários para a posse, juntamente com os formulários e exames médicos solicitados.

16.15 A carteira de Identidade original é documento obrigatório, entre os demais documentos solicitados, para fins de posse do candidato em cargo público.

16.16 Após entrar em exercício, o servidor nomeado que não for detentor de Licenciatura Plena será incluído no Programa Especial de Formação Pedagógica, quando ofertado pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, conforme determina a legislação.

16.17 Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao

estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação.

16.18 Após a posse, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 (quinze) dias, será exonerado *ex-officio*.

17. DA VALIDADE DO CONCURSO E DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

17.1 O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme Art. 12 da Lei nº. 8.112/1990 e inciso III, Art. 37 da CF/88.

17.2 O candidato classificado neste concurso público será nomeado de acordo com o resultado final obtido, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes ou que vierem a existir para o Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo nos cargos indicados neste Edital e durante seu período de validade, respeitadas as reservas de vagas de que tratam os itens 3 e 4.

17.3 A aprovação no Concurso Público assegura a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade, da necessidade do serviço público, da disponibilidade orçamentária e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.4 Os candidatos aprovados em editais vigentes terão prioridade e serão nomeados anteriormente aos novos aprovados neste certame, por meio de aproveitamento de lista, exclusivamente nas vagas que vierem a surgir, desde que compatíveis com as vagas ofertadas nos certames.

17.5 A escolha do *campus* no qual o candidato aprovado será lotado dependerá da sua classificação no concurso e da opção que fizer quando for convocado para o provimento do cargo.

17.6 Em caso de desistência formal do candidato à nomeação, será convocado o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação constante da lista oficial de aprovados do Concurso.

17.6.1 A desistência formal do candidato à nomeação implicará em sua eliminação definitiva do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, no atalho "Concurso Público 01/2023 - Docente". O atendimento ao candidato será feito exclusivamente pelo e-mail: concursodocente.2023@ifes.edu.br.

18.2 Havendo inconsistência nos dados cadastrais do candidato na inscrição, este deverá entrar em contato com a Comissão de Concurso Público do Edital 01/2023 pelo e-mail: concursodocente.2023@ifes.edu.br.

18.3 Na hipótese de, por força maior, houver necessidade de serem alteradas quaisquer das disposições fixadas neste Edital, as alterações serão comunicadas por meio de nota oficial, divulgada no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br e/ou no Diário Oficial da União, quando couber, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

18.4 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos

referentes a este Edital no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br.

18.5 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e em todos os possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados e/ou publicados no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br e no Diário Oficial da União, quando couber.

18.6 Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e de suas respectivas alterações.

18.7 A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

18.8 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do Concurso, publicada no Diário Oficial da União.

18.9 É vedada qualquer comunicação extra oficial do candidato com a Banca Examinadora, sob pena de exclusão do certame, salvo previsão no cronograma constante do Anexo I, sendo respeitada a interposição da comunicação no sistema do concurso público.

18.10 Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, por meio do endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, devendo acessar a página do Edital 01/2023 e clicar no link "**Área do Candidato**", nos prazos estipulados no "Anexo I - Cronograma", indicando o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

18.11 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora, sendo as respostas às impugnações disponibilizadas no "**Área do Candidato**". Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

18.12 Impugnações referentes à retificação deste edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 horas, contados da data de publicação da retificação, por meio do e-mail concursodocente.2023@ifes.edu.br, devendo indicar obrigatoriamente, como assunto, a informação "Impugnação contra retificação n.º XXX do Edital Ifes nº 001/2023".

18.13 Para demais informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato exclusivamente pelo e-mail: concursodocente.2023@ifes.edu.br.

18.14 Não cabe qualquer responsabilização ao Instituto Federal do Espírito Santo, nos casos de eventos circunstanciais de crise sanitária, que promovam e provoquem modificações no Edital 01/2023.

18.15 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, designada por portaria do Reitor.

Jadir Jose Pela

Reitor

ANEXO I
CRONOGRAMA

Etapa / Atividade	Data de Realização	Local
Publicação do Edital no DOU	04/07/2023	Diário Oficial da União
Publicação do Edital no site da Instituição	04/07/2023	concursos.ifes.edu.br
Publicação dos conteúdos programáticos e das referências bibliográficas	04/07/2023	concursos.ifes.edu.br
Período de inscrições	06/07/2023 a 07/08/2023	concursos.ifes.edu.br
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	06 a 14/07/2023	concursos.ifes.edu.br
Data-limite para impugnação ao Edital	12/07/2023	concursos.ifes.edu.br
Resultado parcial da solicitação de isenção da taxa de inscrição	16/07/2023	concursos.ifes.edu.br
Recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	17/07/2023	concursos.ifes.edu.br
Resultado final (após recurso) e homologação da solicitação de isenção da taxa de inscrição	19/07/2023	concursos.ifes.edu.br
Resultado parcial da verificação prévia de laudo de pessoa com deficiência	08/08/2023	concursos.ifes.edu.br
Resultado parcial da solicitação de atendimento especial e Nome Social	08/08/2023	concursos.ifes.edu.br
Recurso do resultado da verificação prévia de laudo de pessoa com deficiência	09/08/2023	concursos.ifes.edu.br
Recurso do resultado da solicitação de atendimento especial e Nome Social	09/08/2023	concursos.ifes.edu.br
Data limite para pagamento de taxa de inscrição	11/08/2023	Qualquer agência bancária
Resultado do recurso da solicitação do atendimento especial e Nome Social	14/08/2023	concursos.ifes.edu.br
Homologação da verificação prévia de laudo de pessoa com deficiência	14/08/2023	concursos.ifes.edu.br
Divulgação das inscrições deferidas	17/08/2023	concursos.ifes.edu.br
Recurso das inscrições indeferidas	18/08/2023	concursos.ifes.edu.br
Homologação das inscrições deferidas	21/08/2023	concursos.ifes.edu.br
Divulgação de informações e locais para a realização da prova de Conhecimentos Específicos	09/10/2023	concursos.ifes.edu.br
Prova de Conhecimentos Específicos	22/10/2023	Grande Vitória
Divulgação de gabarito das provas	23/10/2023	concursos.ifes.edu.br
Divulgação do espelho das provas	26/10/2023	concursos.ifes.edu.br
Resultado Preliminar da prova de Conhecimentos	26/10/2023	concursos.ifes.edu.br

Específicos		
Recurso da prova de Conhecimentos Específicos	27/10/2023	concursos.ifes.edu.br
Divulgação de gabarito após recurso	08/11/2023	concursos.ifes.edu.br
Resultado Final da Prova de Conhecimentos Específicos	08/11/2023	concursos.ifes.edu.br
Convocação para Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos negros	13/11/2023	concursos.ifes.edu.br
Divulgação de informações e locais para a realização do sorteio de ponto e da prova de Desempenho Didático	13/11/2023	concursos.ifes.edu.br
Divulgação de informações sobre a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	13/11/2023	concursos.ifes.edu.br
Inserção de títulos e documentos pelo candidato na “Área do Candidato” para fins de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	18/11/2023 até às 14h do dia 01/12/2023	concursos.ifes.edu.br
Sorteio e divulgação dos pontos	19 a 30/11/2023	Grande Vitória
Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros	20/11/2023 a 01/12/2023	Grande Vitória
Prova de Desempenho Didático	20/11/2023 a 01/12/2023	Grande Vitória
Apresentação dos títulos e documentos para fins de conferência e autenticação	20/11/2023 a 01/12/2023	Grande Vitória
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros	04/12/2023	concursos.ifes.edu.br
Resultado da prova de Desempenho Didático	04/12/2023	concursos.ifes.edu.br
Recurso do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros	05/12/2023	concursos.ifes.edu.br
Recurso da prova de Desempenho Didático	05/12/2023	concursos.ifes.edu.br
Homologação da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos	11/12/2023	concursos.ifes.edu.br
Resultado Final da Prova de Desempenho Didático	11/12/2023	concursos.ifes.edu.br
Resultado da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	11/12/2023	concursos.ifes.edu.br
Divulgação do resultado da análise das declarações de jurados	11/12/2023	concursos.ifes.edu.br
Recurso da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	12/12/2023	concursos.ifes.edu.br
Recurso da análise das declarações de jurados	12/12/2023	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso da análise das declarações de jurados	18/12/2023	concursos.ifes.edu.br
Resultado Final da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	18/12/2023	concursos.ifes.edu.br
Resultado Final do Concurso	18/12/2023	concursos.ifes.edu.br
Recurso contra o resultado final do concurso	19/12/2023	concursos.ifes.edu.br

Homologação do Resultado Final	27/12/2023	Diário Oficial da União
--------------------------------	------------	-------------------------

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A. TÍTULOS ACADÊMICOS OBTIDOS (APENAS O MAIOR TÍTULO SERÁ PONTUADO)	PONTUAÇÃO	
	VALOR	
A.1 Diploma de Doutor, Livre Docente ou Notório Saber, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	45,0	
A.2 Diploma de Doutor, Livre Docente ou Notório Saber, em especialidade distinta do perfil pleiteado.	25,0	
A.3 Diploma de Mestre diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	25,0	
A.4 Diploma de Mestre em especialidade distinta do perfil pleiteado.	10,0	
A.5 Certificado de Especialização diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	10,0	
A.6 Certificado de Especialização em especialidade distinta do perfil pleiteado.	5,0	
A.7 Curso Técnico diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	5,0	
A.8 Certificado de Aperfeiçoamento diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	3,0	
A.9 Certificado de Aperfeiçoamento em especialidade distinta do perfil pleiteado.	1,0	
A.10 Diploma de Graduação.	Não será pontuado por ser habilitação obrigatória	
B. ATIVIDADES DE ENSINO E DE EXTENSÃO (A PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE QUESITO É DE 30 PONTOS)	PONTUAÇÃO	
	POR UNIDADE	MÁXIMA
B.1 Exercício de Magistério em Ensino Superior.	3,0/ano	15,0
B.2 Exercício de Magistério em Educação Básica.	4,0/ano	20,0
B.3 Atividades de administração, supervisão e orientação pedagógica em Educação Básica.	0,2/ano	-
B.4 Participação em ensino não regular (conferências, mesas redondas, cursos, etc.), diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	0,2/item	2,0
B.5 Orientação de tese de doutorado aprovada, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	4,0/tese	12,0
B.6 Orientação de tese de doutorado aprovada, em especialidade distinta do perfil pleiteado.	2,0/tese	6,0
B.7 Orientação de dissertação de mestrado aprovada, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	2,0/dissertação	12,0

B.8 Orientação de dissertação de mestrado aprovada, em especialidade distinta do perfil pleiteado.	1,0/tese	6,0
B.9 Orientação de monografia de especialização aprovada, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	0,5/monografia	-
B.10 Orientação de monografia de especialização aprovada, em especialidade distinta do perfil pleiteado.	0,2/monografia	2,0
B.11 Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	0,2/monografia	2,0
B.12 Orientação de Programa de Educação Tutorial (PET).	0,5/grupo-ano	2,0
B.13 Orientação de bolsista de iniciação científica ou de iniciação à docência, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	0,2/bolsista-ano	-
B.14 Orientação de bolsista de monitoria.	0,2/bolsista-ano	2,0
B.15 Orientação de bolsista de extensão, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	0,2/bolsista-ano	-
B.16 Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	0,5/tese	3,0
B.17 Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado, em especialidade distinta do perfil pleiteado.	0,3/tese	3,0
B.18 Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	0,3/dissertação	3,0
B.19 Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado, em especialidade distinta do perfil pleiteado.	0,2/dissertação	2,0
B.20 Participação como membro efetivo de banca examinadora de monografia de especialização, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	0,2/monografia	1,0
B.21 Participação como membro efetivo de banca examinadora de monografia ou trabalho final em curso de graduação, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	0,2/monografia	1,0
B.22 Participação como membro efetivo de comissão examinadora de concurso público para o magistério superior.	0,3/concurso	1,5
B.23 Coordenação de Programa de extensão.	0,5/programa	3,0
B.24 Coordenação de projeto de extensão ou de iniciação à docência.	0,5/projeto	2,0
B.25 Coordenação de curso de extensão de duração mínima de 15 horas aula.	0,2/curso	1,0
B.26 Exercício de monitoria, iniciação científica ou participação em grupo PET, ou atividade de extensão.	0,2/semestre	-
B.27 Atestado de exercício profissional diretamente relacionado com a titulação exigida no perfil pleiteado, comprovado por meio de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato, sob pena de serem considerados apenas os meses inteiros que constarem do intervalo. Não será aceita a cópia da carteira de trabalho, salvo se	1,0/ano ou fração de ano igual ou superior a 6 meses.	5,0

constar data de início e término do vínculo. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. (Nos casos de exercício de docência, preencher os itens B.1 e/ou B.2).			
C. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL (A PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE QUESITO É DE 20 PONTOS)		PONTUAÇÃO	
		POR UNIDADE	MÁXIMA
C.1 Autoria de livro sobre assunto de interesse na especialidade exigida no perfil pleiteado, publicado em editora com corpo editorial.		6,0/livro	-
C.2 Organização de livro sobre assunto de interesse na especialidade exigida no perfil pleiteado, publicado em editora com corpo editorial.		3,0/livro	-
C.3 Autoria de capítulo de livro sobre assunto de interesse na especialidade exigida no perfil pleiteado, publicado em editora com corpo editorial.		3,0/capítulo	-
C.4 Tradução de livro sobre assunto de interesse na especialidade exigida no perfil pleiteado, publicado em editora com corpo editorial.		2,0/livro	-
C.5 Artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na especialidade exigida no perfil pleiteado, classificado no Estrato Qualis Capes Referência 2017-2020.	A1	6,0/art.	-
	A2	5,0/art.	-
	A3	4,0/art.	-
	A4	3,5/art.	-
	B1	3,0/art.	-
	B2	2,5/art.	-
	B3	2,0/art.	-
	B4	1,5/art.	-
	C	1,0/art.	-
C.13 Artigos especializados publicados na imprensa.		0,2/art.	2,0
C.14 Manuais e outros instrumentos didáticos com ISBN ou publicados em mídia com corpo editorial.		0,4/item	4,0
C.15 Participação em congressos e seminários.		0,2/participação	2,0
C.16 Patente nacional ou internacional concedida, relacionados com a especialidade exigida no perfil pleiteado.		6,0/patente	-
C.17 Patente nacional ou internacional submetida relacionados com a especialidade exigida no perfil pleiteado, desconsiderando-se multiplicidade de registros nos vários países.		1,0/patente	3,0
D. ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO (A PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE QUESITO É DE 5 PONTOS)		PONTUAÇÃO	
		POR UNIDADE	MÁXIMA
D.1 Reitor, Vice-Reitor, Diretor de Centro, Diretor Geral de Institutos Federais, Universidades ou Pró-Reitorias.		0,5/ano	5,0
D.2 Outros cargos de Administração, como Diretor de Departamentos de Pró-Reitorias ou assemelhados em Institutos Federais ou Universidades.		0,2/ano	1,0
D.3 Participação como Membro do Conselho Superior de Universidades ou Institutos Federais.		0,2/ano	1,0
D.4 Chefe de Departamento, Coordenador de Curso Técnico, Coordenador de Colegiado de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-graduação de caráter permanente.		0,2/ano	1,0
D.5 Coordenador de Curso de Especialização de caráter permanente ou eventual.		0,2/ano	1,0